



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 SRP – SAÚDE “mista” (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal 2.968/2008, alterado pelos Decretos Municipais n.º 2126/2011, 1.550/2012 e 2271/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
CÓDIGO UASG	926995
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	04 de março de 2022, às 09:00 horas – Horário de Brasília/DF.
OBJETO	Aquisição de itens de escritório (alfinete, barbante, clips, envelope, pincel, caneta, etc.) por sistema de Registro de Preços, para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período aproximado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO.	Itens 16, 18, 33, 41, 56, 62, 66, 68, 70, 72, 74, 83 e 147. *Estimado acima de R\$ 80.000,00
ITENS COTA RESERVADA PARA ME E EPP.	Itens 17, 19, 34, 42, 57, 63, 67, 69, 71, 73, 75, 84 e 148. *Conforme subitem 7.4
ITENS EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO ME E EPP.	Os demais itens que não são de ampla participação ou cota reservada estão condicionados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao Decreto nº 8.538, de 08/10/2015, o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	(X) SIM () NÃO Conforme Item 8 do edital.
MODO DE DISPUTA	Aberto – Conforme Art. 32, do Decreto nº 10.024/19 (Subitem 6.2. do Edital)
ESTIMADO	Caráter Sigiloso – Conforme Art. 15, do Decreto nº 10.024/19
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
PROCESSOS Nº	Bee 46000
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br , no site da Secretaria Municipal de Saúde https://www.saude.goiania.go.gov.br ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621.	



ÍNDICE

1. Do Objeto	3
2. Da Sessão Pública	3
3. Das Condições Gerais para Participação.....	3
4. Do Credenciamento.....	5
5. Do Envio das Propostas e Documentação.....	6
6. Da Abertura das Propostas, Formulação de Lances e Critérios de Desempate.....	7
7. Da Proposta de Preços e seu Julgamento	10
8. Da Solicitação de Amostras	13
9. Da Habilitação.....	14
10. Da Impugnação e Esclarecimentos do Ato Convocatório.....	19
11. Dos Recursos.....	20
12. Do Registro de Preços	21
13. Da Contratação / Fornecimento / Ata De Registro De Preço	22
14. Das Alterações na Ata de Registro de Preços.....	25
15. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços	25
16. Das Penalidades e Das Sanções	26
17. Do Pagamento e do Reajuste.....	28
18. Dotação Orçamentária.....	29
19. Fraude e Corrupção	29
20. Das Disposições Gerais.....	29
21. Do Foro	32
22. Anexo I – Termo de Referência	33
23. Anexo II – Declaração de Habilitação	47
24. Anexo III – Carta Proposta (Modelo)	48
25. Anexo IV – Modelo de Ata de Registro de Preços	49



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada SMS, por meio de Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria Municipal nº 009/2022 torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico n.º 001/2022 SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **processo Bee 46000**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal 2.968/2008**, alterado pelos Decretos Municipais n.º 2126/2011, 1.550/2012 e 2271/2019 **aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e exigências deste Edital.**

1. Do Objeto

1.1 Aquisição de itens de escritório (alfinete, barbante, clips, envelope, pincel, caneta, etc.) por sistema de Registro de Preços, para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período aproximado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT/CATSER) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do ANEXO I deste Edital.

2. Da Sessão Pública

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.gov.br/compras, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura e, em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. Das Condições Gerais para Participação

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de



Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º, da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.2.1.1. Nos itens destinados a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, onde será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo, assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.6. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.6.1. As licitantes que se enquadrarem como Microempresas e Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão declarar-se em campo próprio do sistema de licitações.

3.6.2. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



3.6.3. Havendo participação de empresas que não sejam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP para o(s) lote(s) com destinação exclusiva e/ou com cota reservada, estas serão sumariamente **DECLASSIFICADAS** e ficarão sujeitas a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.7.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado com a **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;

3.7.2 Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV, da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 337 – M, §2º, da Parte Especial do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

3.7.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

3.7.3. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.7.4. Quaisquer servidores públicos vinculados a Prefeitura de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, cotista, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado a Prefeitura de Goiânia;

4. Do Credenciamento

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do licitante fazer com que o cadastrado confira a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. Do Envio das Propostas e Documentação

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, **concomitantemente**, com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no art. 26, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024/19, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º, da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

5.7.1. O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;

5.7.1.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

5.7.1.2. Se houver custos omitidos, serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.7.2. MARCA e MODELO, conforme o caso;

5.7.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I, indicando, no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



5.8. Os valores de referência para aquisição do objeto têm **Caráter Sigiloso** – conforme Art. 15, do Decreto nº 10.024/19.

5.9. É expressamente vedada a identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente enviados ao sistema.

5.12. Os documentos complementares a proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo previsto neste Edital.

5.13. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

5.13.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6. Da Abertura das Propostas, Formulação de Lances e Critérios de Desempate

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início a fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

6.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

6.2.1. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 (um centavo) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



6.2.2. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata este item, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.2.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.3. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no Edital;

6.3.1. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “Online” pelos licitantes;

6.3.2. A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.

6.3.3. Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema Comprasnet.

6.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação do Edital e sistema Comprasnet.

6.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste Edital, cabendo decisão, pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

6.8.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.9. Para os ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme Termo de Referência - ANEXO I, será



efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.9.1. Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

6.9.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

6.9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

6.9.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

6.9.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.11. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, **considerando-se o valor estimado para a contratação**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.

6.12.1. O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação no sistema eletrônico, envie a **proposta ajustada** conforme ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.12.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item acima, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.



6.12.2. Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do item 7.

6.13. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 16 deste Edital.

6.13.1. Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa vencedora na etapa de lances e aceito pelo Pregoeiro (a), será examinada as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.

7. Da Proposta de Preços e seu Julgamento

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

7.1.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.1.2. O(a) Pregoeiro(a) recorrerá ao auxílio de técnicos da área técnica solicitante, referente ao objeto desta licitação, para realização do julgamento quanto ao atendimento dos requisitos técnicos (especificações e documentos).

7.2. A Proposta de Preço Final deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

7.2.1. Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

7.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta-Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.2.1.3. Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

7.2.1.3.1. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.2.1.3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.



7.2.1.4. As especificações detalhadas dos materiais/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;

7.2.1.5. Prazo de validade não inferior a **120 (cento e vinte)** dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.1.5.1. Caso o prazo de que trata o item 7.2.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.2.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

7.2.1.6. Todas as informações e declarações conforme modelo dos ANEXOS, deste Edital.

7.2.1.6.1. Caso as declarações de que trata o item 7.2.1.6, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.

7.2.1.7. A licitante vencedora da fase de lances/negociação deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da proposta:

7.2.1.7.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

7.2.1.7.2. Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 7.2.1.7.1, e vice versa.

7.2.2. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no do Edital. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

7.2.3. A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no processo.

7.3. Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):

7.3.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do item 7.2, conter vícios ou ilegalidades;



7.3.2. Esteja acima do valor unitário e total estimado, mesmo após fase de lances/negociação;

7.3.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.3.4. Apresente preço excessivo, observado o disposto no item 7.3.2.

7.3.5. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei 8.666/93.

7.3.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

7.3.5.2. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.3.5.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

7.3.5.4. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.4. Para os LOTES de “COTA RESERVADA” - conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4.1. Para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da ampla concorrência, se for o caso.

7.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação em relação à ampla concorrência, poderão também concorrer à cota reservada.

7.4.3. Na hipótese de uma mesma microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora quanto à cota para ampla concorrência e à cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.4.4. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.5. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.6. Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for



necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 7.6 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, nos termos do item 6.12.

7.7. A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento “online” pelos licitantes.

7.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base no SICAF e na documentação apresentada.

8. Da Solicitação de Amostras

8.1. O(a) Pregoeiro(a) solicitará parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria para orientar sua decisão.

8.2. O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra(s) e/ou laudo(s) técnico(s) e/ou informações técnicas em relação ao item ganhador, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no descritivo e consequente aceitação da proposta.

8.2.1. A convocação para envio de amostra será feita por meio de intimação, enviada por e-mail, no endereço cadastrado no momento da licitação.

8.2.2. O fornecedor intimado deverá enviar confirmação via e-mail de recebimento da intimação, observando que, independentemente da confirmação, o tempo para envio de amostra será considerado.

8.2.3. Caso a intimação gere(m) alguma(s) dúvida(s) junto ao Licitante, a(s) mesma(s) deverá(ão) ser enviada(s) via e-mail, para o mesmo endereço de e-mail que lhe enviou a intimação.

8.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo indicado constante na intimação, que será de **03 (três) dias úteis após o envio da mesma.**

8.3.1. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s) com o nome do licitante, o número da licitação e ser encaminhada(s) ao local e ao servidor responsável indicado na intimação.

8.3.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar acompanhada(s) de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item, de acordo com a solicitação do descritivo. De igual modo, a(s) amostra(s) deverá(ão) estar identificada(s), preferencialmente, com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

8.3.3. A(s) amostra(s) será(ão) submetida(s) à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual **avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade, o custo/benefício e o uso a que se destinam.**



8.3.4. Após a elaboração do parecer técnico, a(s) amostra(s) que não for(em) retirada(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, será(ão) considerada(s) como “amostra gratuita” e será(ão) enviada(s) para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3.5. O não envio de amostra e/ou laudo técnico, e/ou informações técnicas solicitados, bem como a **entrega da amostra fora do local ou prazo indicado** na intimação, ou a sua **reprovação pela área técnica** da Secretaria Municipal de Saúde acarretará a desclassificação do licitante.

8.3.6. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, será procedida a intimação do segundo colocado e, caso este não atenda as prerrogativas, será chamado o terceiro e, assim, sucessivamente, até se encontrar um aprovado ou esgotar a lista de classificados.

8.3.7. A reprovação será em relação a marca e/ou modelo, sendo que, se naquela licitação uma marca ou modelo for desclassificado, esta desclassificação valerá para todas as empresas que apresentar o item da mesma marca e/ou modelo, independente da sua classificação em relação ao preço.

8.3.8. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s) e/ou informação técnica.

8.3.9. Em caso de haver interesse de acompanhamento de avaliação de amostra pela equipe técnica, o licitante deverá manifestar tal interesse junto a equipe de licitação assim que sair a listagem, para que seja comunicado quando e quem dará o parecer, para acompanhamento da mesma.

9. Da Habilitação

9.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente, com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4. As licitantes que não atenderem as exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar, junto a proposta de preços antes da ata e horário programados para abertura das propostas, documentos que supram tais exigências.

9.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

9.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);



9.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.6.4. Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.3 pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros

9.6.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.6.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7. Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e a habilitação técnica do licitante, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme o disposto nos artigos 10 a 16, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, e consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF 2018.

9.7.1. Para efeitos de habilitação, prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas desta licitação.

9.7.2. O licitante, devidamente cadastrado, que estiver com alguma documentação vencida no SICAF e não a atualizar em tempo hábil, deverá apresentá-la ao(a) Pregoeiro(a), junto com as outras documentações exigidas para fins de habilitação;

9.8. O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

9.8.1. Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme



ANEXO II - deste Edital;

9.8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar na Declaração citada no item 9.8.1 sua condição de ME ou EPP, conforme **ANEXO II**, e apresentar **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, conforme disposição do art. 3º, da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DREI nº 36, de 03.03.2017.

9.8.1.2. Caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente Certidão, conforme item 9.8.1.1, junto aos documentos de habilitação antes da data de abertura do certame, ou ainda, que essa não esteja inserida no SICAF, será concedido à licitante o prazo disposto no item 9.16 do Edital para que a mesma providencie a emissão do documento, conforme instrumento convocatório.

9.8.1.2.1. Tal prerrogativa será concedida como medida excepcional, visto que a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante não está inserida no rol de documentos de habilitação elencados no art. 28, da Lei nº 8.666/93, no entanto, a mesma é essencial à complementação da auto declaração da licitante como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para utilização dos benefícios conferidos pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.9. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.9.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e ato construtivo ou estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764/1971; Regimento Interno, com ata de aprovação; Regimento dos Fundos, com ata de aprovação; Edital de Convocação de Assembleia Geral e Ata de Eleição dos Dirigentes e Conselheiros; Registro de presença dos Cooperados em Assembleias Gerais; Ata da Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame.



9.9.6. Decreto de autorização devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.10.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.10.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.10.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.10.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.11. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.11.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

9.12. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. Apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove já haver o proponente fornecido produtos compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.13. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;



9.13.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.10.2, 9.10.3 e 9.10.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.13.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.10.2, 9.10.3, 9.10.6 e 9.11.1 que, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.14. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto:

9.14.1. Nos casos previstos na legislação da sede da licitante, devidamente comprovado.

9.15. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.16. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo dispositivo do item 13 deste instrumento.

9.17. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente as exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

9.18. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

9.18.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item após envio via e-mail e posterior apresentação da Documentação na Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Especial de Licitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.18.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.19. O não atendimento dos itens 7 – Proposta de Preços e 9 – Habilitação - poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a), ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive, mediante apresentação de documentos, ou verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil e certificada por servidor autorizado.



9.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 20.11, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.21. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame.

9.22. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.23. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.23.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

9.24. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão.PDF), Word (extensão.DOC ou DOCX), Excel (extensão.XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

9.25. Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.25.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no item 20.19.

9.26. A não regularização da documentação (proposta de preços ajustada e documentos complementares), nos prazos previstos neste instrumento, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10. Da Impugnação e Esclarecimentos do Ato Convocatório

10.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 20.19 deste Edital.

10.2. Não Será Admitida Impugnação apresentada fora do prazo legal (horário comercial, encerrando-se às 18h) ou sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e, sendo pessoa jurídica, deverá estar acompanhada de **documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.**

10.2.1. O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SMS, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia/Secretaria Municipal de Saúde de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

10.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus



anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

10.5.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.7. Com o fito de evitar sucessivas impugnações que inviabilizem a contratação de interesse da Administração, após a republicação do Edital não poderá o licitante apresentar nova impugnação de item/cláusula não impugnados quando da sua primeira publicação, posto que superada a oportunidade de fazê-lo. Portanto, poderá ser objeto de impugnação tão somente o que tenha sido inovado no texto editalício.

11. Dos Recursos

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

11.4. Recursos interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

11.5. Não será concedido, a critério do (a) Pregoeiro(a), prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.7. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico: www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

11.8. Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Especial de Licitação**.

12. Do Registro de Preços

12.1. O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

12.2. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Especial de Licitação, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

12.3. Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação.

12.4. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que não está participando da Ata de Registro de Preços, portanto não tem demanda prevista no processo. Contudo, poderá participar através de manifestação obedecendo às normas vigentes.

12.5. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.

12.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.

12.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior, poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Secretaria Municipal de Saúde optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

12.8. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.9. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

12.10. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



12.11. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

12.12. Conforme art. 15, inciso II, da Lei Municipal nº 9.525/2014, será incluído, na respectiva Ata da forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente a margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º, da Lei Federal nº 8666/1993.

12.12.1. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.12.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

12.12.1.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.12.1.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.12.1.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e, somente será utilizada, caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 11, § único e artigo 21, da Lei Municipal nº 9.525/2014.

13. Da Contratação / Fornecimento / Ata De Registro De Preço

13.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o (s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

13.3. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência** e disposições estabelecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS:

13.4.1. O vencedor deverá apresentar especificações claras, completas e detalhadas do produto ofertado, inclusive indicando a nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, instruções de uso e armazenagem.

13.5. A entrega dos itens será efetuada, a critério da necessidade das Unidades participantes/SMS, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço, **com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento. Em todas as entregas os produtos devem estar acompanhados dos documentos fiscais respectivos, com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a



especificação do item, marca do fabricante, quantidade entregue.

13.5.1. Todos os itens deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 2 anos ou 80% do prazo total recomendado pelo fabricante, na data da entrega.

13.5.2. Não misturar os produtos com outras notas fiscais, para maior agilidade na conferência dos produtos e fatura das notas.

13.5.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.5.4. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até **24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.**

13.5.5. A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos materiais.

13.6. Os produtos serão recusados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** nos seguintes casos:

13.6.1. Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **Anexo I** - Termo de Referência.

13.6.2. Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

13.6.3. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

13.6.4. No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, esta Secretaria poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do material não aprovado e não recebido definitivamente.

13.6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.6.6. Os materiais fornecidos deverão conter prazo de garantia/validade, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, **no prazo de 10 (dez) dias consecutivos**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

13.6.7. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

13.6.8. Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentarem qualquer irregularidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá promover a aquisição dos



quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.7. Em conformidade com os artigos 73 e 76, da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste edital será recebido:

I - provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e da proposta.

II - definitivamente, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

13.7.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.7.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação no prazo de 05 (cinco) dias.

13.7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

13.8. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia – Goiás, **mediante agendamento prévio pelo email ciad.goiania@branetlogistica.com.br**.

13.9. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.10. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, **estima-se em 12 (doze) meses contados da publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, o prazo de vigência do contrato oriundo desta solicitação.**

13.11. A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 16** deste Edital.

13.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Goiânia, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.13. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos



quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.15. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14. Das Alterações na Ata de Registro de Preços

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

14.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

14.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde (órgão gerenciador) poderá:

14.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

15.1.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

15.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

15.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

15.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações;

15.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;



15.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

15.2. Pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações.

15.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

15.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

15.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15.4. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

16. Das Penalidades e Das Sanções

16.1. Ao Contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.1.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

16.2. Ao Licitante que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.2.1. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicada multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, nos seguintes percentuais:



16.2.1.1. do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

16.2.1.2. do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

16.2.1.3. 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

16.2.2. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

16.2.3. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

16.2.3.1. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

16.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

16.3.1. por 06 (seis) meses – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame;

16.3.2. por 12 (doze) meses – no caso de:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) não manter a proposta.

16.3.3. por 24 (vinte e quatro) meses – no caso de:

- a) ensejar retardamento da execução do objeto contratual;
- b) falhar a execução do contrato.

16.3.4. por 60 (sessenta) meses – no caso de:

- a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo; e
- d) cometer fraude fiscal.

16.4. A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato, e pelos seguintes prazos:

16.4.1. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;



- e) fazer declaração falsa;
- f) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- h) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 3º, do Decreto Municipal 2.271, de 17 de setembro de 2019.

17. Do Pagamento e do Reajuste

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

17.1.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

17.1.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

17.2. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora, conforme nos itens 9.10.2, 9.10.3, 9.10.4, 9.10.5 e 9.10.6.

17.2.1. Em caso de irregularidade fiscal, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

17.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **17.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não servirá de motivo para que a **ADJUDICATÁRIA** suspenda o fornecimento ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

17.4. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

17.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária, deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o disposto no artigo 5º, *caput* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.6. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **ADJUDICATÁRIA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

17.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;



17.6.2. Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

17.6.3. Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

17.6.4. Obrigações da **ADJUDICATÁRIA** com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

17.6.5. Paralisação dos objetos por culpa da **ADJUDICATÁRIA**.

17.7. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

17.7.1. Não constitui atraso a interrupção justificada do pagamento, como no caso do disposto no **item 17.6**, ou seja, a sustação por parte da SMS nos casos ali previstos não implica em atraso no pagamento.

17.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

17.9. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/2001;

17.10. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), do período.

17.10.1. A concessão do reajuste está vinculada ao atendimento dos seguintes requisitos:

17.10.1.1. Transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta;

17.10.1.2. Apresentação de requerimento formal pela contratada.

17.11. Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto.

17.12. O não pagamento de qualquer fatura, pelas razões mencionadas no item 17.6, não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária

18. Dotação Orçamentária

18.1. Conforme Art. 7º, § 2º, da Lei nº. 9.525/2014: "§ 2º Na Licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

19. Fraude e Corrupção

19.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

20. Das Disposições Gerais



20.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

20.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

20.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

20.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93;

20.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônica, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

20.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para o vernáculo (língua portuguesa), efetuada por tradutor juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

20.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

20.5. Considerando o disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal/1988 e no art. 2º, da Lei 9.012/1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

20.6. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
- Anexo II – Declaração de Habilitação
- Anexo III – Carta proposta da licitante (modelo)
- Anexo IV – Modelo da Ata de Registro de Preços

20.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.



20.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.9. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

20.10. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

20.11. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.12. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

20.14. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.17. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

20.18. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

20.19. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio correspondência, e-mail ou telefone, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura Municipal de Goiânia

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão Especial de Licitação – CEL

Paço Municipal – Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D, 2º Andar – Goiânia-GO.

CEP. 74.884-092

Fone/Fax: (62) 3524-1628

E-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Site: www.saude.goiania.go.gov.br

20.20. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão Especial de Licitação – CEL** dados para remessa de informações.



20.21. No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

20.22. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: **www.saude.goiania.go.gov.br** até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

20.23. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município e, conforme o caso, em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis.

21. Do Foro

21.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

Ismaley Santos Lacerda
Pregoeiro



22. ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES**

LICITAÇÃO / MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM

DADOS DA SOLICITANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - GO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

LOCALIZAÇÃO:

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999 – Parque Lozandes – Bloco D – 2º andar Goiânia–GO -
CEP: 74.884-092 Fone/Fax: (62) 3524-1628
E-MAIL: cel@sms.goiania.go.gov.br

OBJETO:

Aquisição de itens de escritório (alfinete, barbante, clips, envelope, pincel, caneta, etc.) por sistema de Registro de Preços, para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período aproximado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

item	Quant.	Und.	Especificação	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	1.300	CX	ALFINETE MAPA CORES CX C/100,0 UM , fabricado em arame e chapa de aço, cabeça redonda com aproximadamente 5 mm, comprimento do alfinete de aproximadamente 15 mm, nas cores azul/ vermelho/ amarelo/ preto/ branco/ verde. Embalado em caixa com 100 unidades. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
02	300	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO INCOLOR Nº 03 , em algodão, sem cor, para entintar, tamanho n.º 03. Embalado individualmente. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
03	100	UNID	APAGADOR PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO , base de plástico, reforçado com encaixe para 2 pincéis, em feltro macio e resistente. Dimensões mínimas: 15 x 6 x 3 cm. Embalado individualmente. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
04	4.450	UNID	APONTADOR PARA LÁPIS PLÁSTICO , com depósito, fabricado em material plástico rígido, com um furo cônico, lâmina em aço de alta resistência, ótima apontabilidade, com ajuste adequado entre o apontador e o depósito. Dimensões aproximadas: 5 cm (altura) x 3 cm (largura) x 2 cm (profundidade). Embalado individualmente. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
05	1.750	RL	BARBANTE ALGODÃO CORDÃO RL C/250,0 G , barbante em algodão cru, em 08 fios, rolo com 250 gr. Embalado individualmente. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			



06	10.800	UNID	BATERIA 1.5 V TERMOMETRO DIGITAL - bateria tipo alcalina, referência LR44, voltagem 1,5v. Embalagem com no mínimo 10 unidades. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
07	7.200	UNID	BATERIA 3 V EQUIPAMENTO , bateria tipo lítio, referência CR2032, alcalina, voltagem 3v. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
08	2.000	UNID	BATERIA 9 V , bateria tipo lítio, alcalina, voltagem 9 v. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
09	5.000	UNID	BOBINA PAPEL CONTROLE SENHA , composto por papel, para utilização nos destacadores manuais de senha, composto por 2.000 tickets de senhas pré-numeradas, de fácil destaque, em sequências de 000 a 999. Dimensões aproximadas: 11 cm de diâmetro, 4 cm de largura, 96 metros de comprimento. Embalada em caixa com 10 unidades. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
10	24.000	UNID	BORRACHA APAGAR SUPORTE PLASTICO MEDIA , branca, macia, de vinil, capaz de apagar a escrita sem borrar ou manchar o papel, dimensões aproximadas de 40 mm de comprimento, 20 mm de largura e 8 mm de espessura. Protegida por capa plástica removível. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
11	6.300	UNID	CADERNO CAPA DURA PAUTADO GRANDE , universitário, costurado, capa dura, cor azul, com 96 folhas, com margem, formato 275 mm x 200 mm. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
12	500	UNID	CADERNO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 100 FL. , formato 21,5 cm x 15,7 cm, com no mínimo 100 folhas numeradas tipograficamente, capa dura plastificado. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
13	1.800	UNID	CADERNO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA 50 FL. , formato 21,5 cm x 15,7 cm, com no mínimo 50 folhas numeradas tipograficamente, capa dura plastificado. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
14	6.000	UNID	CAIXA ARQUIVO POLIONDA CORES – caixa em plástico corrugado, atóxico, com três áreas de identificação em diferentes posições. Dimensões aproximadas de 25 x 35 x 13 cm. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
15	5.600	UNID	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO , caixa em papelão, onda simples tipo B, com áreas de identificação em diferentes posições. Dimensões aproximadas de 35 x 13,5 x 24 cm. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
16	33.600	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0 MM AZUL , com corpo hexagonal cristal transparente, resistente, carga na cor azul, com tampa removível na cor da tinta, tampa encaixada sob pressão, carga fixada em ponta rígida, com calco, esfera em tungstênio, dimensões mínimas de 145 mm de comprimento (sem tampa), 8,3 mm de diâmetro, esfera de 1 mm, 343 mg de peso líquido mínimo de tinta, atóxica, tampa com haste para fixação em bolso, ponteira em polipropileno ou poliestireno e ponta não retrátil em cobre ou latão. Deverá permitir traçado uniforme sem falhas, borras e excesso de tinta e não ressecar dentro do prazo de validade. Embalada em caixa com 50 unidades. AMPLA PARTICIPAÇÃO			



17	11.200	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0 MM AZUL , com corpo hexagonal cristal transparente, resistente, carga na cor azul , com tampa removível na cor da tinta, tampa encaixada sob pressão, carga fixada em ponta rígida, com calco, esfera em tungstênio, dimensões mínimas de 145 mm de comprimento (sem tampa), 8,3 mm de diâmetro, esfera de 1 mm, 343 mg de peso líquido mínimo de tinta, atóxica, tampa com haste para fixação em bolso, ponteira em polipropileno ou poliestireno e ponta não retrátil em cobre ou latão. Deverá permitir traçado uniforme sem falhas, borras e excesso de tinta e não ressecar dentro do prazo de validade. Embalada em caixa com 50 unidades. COTA REVERVADA ME/EPP			
18	12.525	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0 MM VERMELHA , com corpo hexagonal cristal transparente, resistente, carga na cor vermelha , com tampa removível na cor da tinta, tampa encaixada sob pressão, carga fixada em ponta rígida, com calco, esfera em tungstênio, dimensões mínimas de 145 mm de comprimento (sem tampa), 8,3 mm de diâmetro, esfera de 1 mm, 343 mg de peso líquido mínimo de tinta, atóxica, tampa com haste para fixação em bolso, ponteira em polipropileno ou poliestireno e ponta não retrátil em cobre ou latão. Deverá permitir traçado uniforme sem falhas, borras e excesso de tinta e não ressecar dentro do prazo de validade. Embalada em caixa com 50 unidades. AMPLA PARTICIPAÇÃO			
19	4.175	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0 MM VERMELHA , com corpo hexagonal cristal transparente, resistente, carga na cor vermelha , com tampa removível na cor da tinta, tampa encaixada sob pressão, carga fixada em ponta rígida, com calco, esfera em tungstênio, dimensões mínimas de 145 mm de comprimento (sem tampa), 8,3 mm de diâmetro, esfera de 1 mm, 343 mg de peso líquido mínimo de tinta, atóxica, tampa com haste para fixação em bolso, ponteira em polipropileno ou poliestireno e ponta não retrátil em cobre ou latão. Deverá permitir traçado uniforme sem falhas, borras e excesso de tinta e não ressecar dentro do prazo de validade. Embalada em caixa com 50 unidades. COTA REVERVADA ME/EPP			
20	5.200	UNID	CANETA MARCA TEXTO AMARELA , em plástico resistente, com ponta de fibra, na cor amarela, tinta fluorescente, não recarregável, à base de água, secagem rápida. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
21	7.000	UNID	CARTOLINA 150 G CORES , gramatura 150g, dimensões 66cm x 50cm, diversas cores. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
22	6.000	UNID	CARTOLINA BRANCA , gramatura 150 g, dimensões 66 cm x 50 cm, na cor branca. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
23	300	CX	CARVAO DESENHO PINTURA CX C/6,0 UN , utilizado para desenho, grosso, caixa com 06 unidades. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
24	7.500	CX.	CLIPS AÇO PRENDER PAPEL Nº 2 , em aço niquelado, para papel, número 2, fabricado com arame de aço, antiferrugem, caixa com 100 unidades. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
25	7.500	CX.	CLIPS AÇO PRENDER PAPEL Nº 4 , em aço niquelado, para papel, número 4, fabricado com arame de aço, antiferrugem, caixa com 100 unidades. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
26	4.000	CX.	CLIPS AÇO PRENDER PAPEL Nº 8 , em aço niquelado, para papel, número 8, fabricado com arame de aço, antiferrugem, caixa com 25 unidades. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			



27	12.000	UNID	COLA BRANCA PLÁSTICA COM 90 GRAMAS , líquida, a base de água, atóxica, na cor branca, 90g. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
28	500	CX.	COLCHETE LATONADO NR 8 , colchete reforçado, em aço metálico baixo carbono, com tratamento superficial latonado. Cabeça redonda. Tamanho nº 8. Embalado em caixa com 72 unidades. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
29	1.400	CX.	COLCHETE LATONADO NR 10 , colchete reforçado, em aço metálico baixo carbono, com tratamento superficial latonado. Cabeça redonda. Tamanho nº 10. Embalado em caixa com 72 unidades. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
30	550	CX.	COLCHETE LATONADO NR 15 , colchete reforçado, em aço metálico baixo carbono, com tratamento superficial latonado. Cabeça redonda. Tamanho nº 15. Embalado em caixa com 72 unidades. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
31	5.800	FR	CORRETIVO LÍQUIDO , a base d'água, atóxico, sem odor, lavável, para aplicação em papel comum, cobertura uniforme, secagem rápida, alto poder de cobertura, apresentado em frasco com 18 ml. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
32	39.200	UNID	ENVELOPE SACO 470 X 370 MM , em papel Kraft natural, gramatura 80g, tamanho aproximado de 470 x 370 mm. Embalado em pacote com 100 unidades. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
33	60.300	UNID	ENVELOPE OFICIO BRANCO 11 X 23 CM , em papel apergaminhado, gramatura 75g, na cor branca, tamanho aproximado de 12 x 23 cm. Embalado em pacote com 100 unidades. AMPLA PARTICIPAÇÃO			
34	20.100	UNID	ENVELOPE OFICIO BRANCO 11 X 23 CM , em papel apergaminhado, gramatura 75g, na cor branca, tamanho aproximado de 12 x 23 cm. Embalado em pacote com 100 unidades. COTA REVERVADA ME/EPP			
35	132.000	UNID	ENVELOPE PARDO 26 X 36 CM MOD 177 , em papel Kraft natural, gramatura 80g, tamanho aproximado de 26 X 36 CM . Embalado em pacote com 100 unidades. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
36	72.000	UNID	ENVELOPE SACO 176 X 250 MM , em papel Kraft natural, gramatura 80g, tamanho aproximado de 176 x 250 mm. Embalado em pacote com 100 unidades. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
37	150	UNID	ESTILETE LAMINA GRANDE , com lâmina medindo 18 mm de largura tipo faca retrátil, em aço com tratamento superficial galvanizado e encaixe de pressão, com empunhadura em plástico rígido antideslizante e sistema de trava. Embalado individualmente. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
38	130	UNID	LÂMINA AÇO ESTILETE GRANDE , lâmina medindo 18 mm x 100 mm, aço carbono com tratamento anti-ferrugem. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
39	1.000	CX.	ETIQUETA AUTOADESIVA LASER 33,9 X 101,6 MM , cor branca, retangular, adesivo permanente, tamanho da etiqueta (MM): 33,9 x 101,6, etiquetas por folha: 14, embalagem com 100 folhas, total de etiquetas 1400. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
40	200	UNID	EXTRATOR DE GRAMPOS , em aço inoxidável, tipo espátula, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento. Embalado individualmente. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
41	8.250	UNID	FITA ADESIVA CREPE 50 MM X 50 M , material crepe, tipo monoface, largura 50 mm, comprimento 50 m, cor bege, aplicação multiuso. AMPLA PARTICIPAÇÃO			



42	2.750	UNID	FITA ADESIVA CREPE 50 MM X 50 M , material crepe, tipo monoface, largura 50 mm, comprimento 50 m, cor bege, aplicação multiuso. COTA REVERVADA ME/EPP			
43	1.000	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MM X 50 M , com excelente fixação, fácil corte, rolo com aproximadamente 50 mm x 50 m. Embalada em pacote contendo a descrição resumida do material. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
44	3.000	UNID	FITA ADESIVA, tipo crepe , com excelente fixação, sem resíduos, fácil corte, rolo com aproximadamente 18 mm x 50 m. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
45	3.000	UNID	FITA ADESIVA, transparente , com excelente fixação, sem resíduos, fácil corte, rolo com aproximadamente 19 mm x 50 m. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
46	500	CX.	GRAMPO AÇO 23/13 para grampeador, galvanizado, tamanho 23/13, caixa com 5.000 unidades. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
47	500	CX.	GRAMPO AÇO 23/8 , para grampeador, galvanizado, tamanho 23/8, caixa com 5.000 unidades. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
48	4.000	CX.	GRAMPO AÇO 26/6 CX. C/ 5.000 UN. , para grampeador, galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
49	48.000	UNID	LAPIS ESCRIVER PRETO N 2 , apontado, formato cilíndrico ou sextavado, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, recoberto com tinta atóxica, partes de madeira (100% reflorestada com certificado de origem) devem ser coladas com fixação rígida do grafite (dureza HB, isento de impurezas e atóxico), apontável, dimensões mínimas: 6,4 mm de diâmetro, 166 mm de comprimento e diâmetro do grafite 1,9 mm. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
50	3.600	PC.	LIGA BORRACHA CORES PT C/100,0 G , liga elástica de borracha (látex) nº 18, resistente, cor verde, pacote com 100 gramas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
51	2.000	UNID	LIVRO ATA CAPA DURA 100 FLS NUMERADAS , material papel sulfite, 100 folhas, gramatura mínima de 56 g/m², tamanho aproximado de 330 mm x 210 mm com variação de 20 % para mais ou para menos. Capa dura, folhas numeradas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
52	1.000	UNID	LIVRO ATA CAPA DURA 200 FLS NUMERADAS , material papel sulfite, 200 folhas, gramatura mínima de 56 g/m², tamanho aproximado de 330 mm x 210 mm com variação de 20 % para mais ou para menos. Capa dura, folhas numeradas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
53	1.000	UNID	ORGANIZADOR DE MESA , fabricado em poliestireno cristal, resistente, com 3 espaços para armazenamento, podendo ser utilizado na vertical ou horizontal, medindo aproximadamente 34 x 24 x 12cm, embalado individualmente. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
54	36.000	UNID	PAPEL CARBONO PRETO , resistente, com excelente capacidade de reprodução, 01 face, formato/ tamanho A4, papel tipo carbono, na cor preta. Embalado em caixa com 100 folhas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
55	500	RL.	PAPEL CONTACT DIDÁTICO TRANSPARENTE - auto-adesivo, de fácil aplicação, com proteção no verso, medindo aproximadamente 2 m x 45 cm. Embalado individualmente. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
56	3.000	UNID	PASTA AZ VISOR DORSO LARGO GRANDE , tamanho ofício, dorso largo, resistente, em cartão, com mecanismo niquelado, dimensões aproximadas 285 x 75 x 345 mm (L x A x C), com visor para identificação, na cor preta. Embalada individualmente. AMPLA PARTICIPAÇÃO			



57	1.000	UNID	PASTA AZ VISOR DORSO LARGO GRANDE , tamanho ofício, dorso largo, resistente, em cartão, com mecanismo niquelado, dimensões aproximadas 285 x 75 x 345 mm (L x A x C), com visor para identificação, na cor preta. Embalada individualmente. COTA REVERVADA ME/EPP			
58	500	UNID	PASTA CATALOGO PLÁSTICA 50 FOLHAS , com 50 folhas, na cor preta, com identificação, dimensões aproximadas 245 mm x 335 mm (L x A). Embalada individualmente. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
59	16.000	UNID	PASTA EM PAPELÃO ELÁSTICO CORES VARIADAS , em cartão duplex, com abas e elástico, dimensões aproximadas 225 x 325 mm. Embalada em pacote com 10 unidades. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
60	5.000	UNID	PASTA PLÁSTICA TIPO L , Pasta I, A4, cristal, pacote com 10 unidades. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
61	7.000	UNID	PASTA POLIONDA ELÁSTICO CORES VARIADAS 5 CM , em plástico leitoso, 5cm, com abas e elástico para fechamento, resistente, dimensões aproximadas 250 x 335 mm. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
62	52.500	UNID	PASTA SUSPensa VARETA PLÁSTICA , em cartão marmorizado, ponteiros em plástico, grampo plástico para fixação de papel, visor plástico com etiqueta, dimensões aproximadas de 235 x 360 mm. Embalada em pacote com 10 unidades. AMPLA PARTICIPAÇÃO			
63	17.500	UNID	PASTA SUSPensa VARETA PLÁSTICA , em cartão marmorizado, ponteiros em plástico, grampo plástico para fixação de papel, visor plástico com etiqueta, dimensões aproximadas de 235 x 360 mm. Embalada em pacote com 10 unidades. COTA REVERVADA ME/EPP			
64	500	UNID	PERFURADOR AÇO PEQUENO , de mesa, para papel, com estrutura metálica de alta resistência, com capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas de 75 g/ m², apoio de base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com margeador, diâmetro do furo de aproximadamente 6 mm, distância dos furos de 80 mm. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
65	100	UNID	PERFURADOR DE PAPEL SEMI-INDUSTRIAL FERRO FUNDIDO , de mesa, para papel, com estrutura metálica de alta resistência, com regulador de perfuração e braço mecânico, com capacidade para perfurar no mínimo 100 folhas de 75 g/ m², apoio de base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, com margeador, diâmetro do furo de aproximadamente 6 mm, distância dos furos de 80 mm. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
66	9.000	UNID	PILHA AA , alcalina, 1,5 V com potência prolongada, composição zinco, Embalada em cartela no mínimo com 02 unidades, com qualidade similar ou superior a marca DURACELL. Certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. AMPLA PARTICIPAÇÃO			
67	3.000	UNID	PILHA AA , alcalina, 1,5 V com potência prolongada, composição zinco, Embalada em cartela no mínimo com 02 unidades, com qualidade similar ou superior a marca DURACELL. Certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. COTA REVERVADA ME/EPP			
68	18.000	UNID	PILHA AAA , alcalina, 1,5 V com potência prolongada, composição zinco, Embalada em cartela no mínimo com 02 unidades, com qualidade similar ou superior a marca DURACELL. Certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. AMPLA PARTICIPAÇÃO			



69	6.000	UNID	PILHA AAA , alcalina, 1,5 V com potência prolongada, composição zinco, Embalada em cartela no mínimo com 02 unidades, com qualidade similar ou superior a marca DURACELL. Certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. COTA REVERVADA ME/EPP			
70	4.725	UNID	PILHA ALCALINA C , alcalina, 1,5 V composição zinco, com potência prolongada, Embalada em cartela no mínimo com 02 unidades, com qualidade similar ou superior a marca DURACELL. Certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. AMPLA PARTICIPAÇÃO			
71	1.575	UNID	PILHA ALCALINA C , alcalina, 1,5 V composição zinco, com potência prolongada, Embalada em cartela no mínimo com 02 unidades, com qualidade similar ou superior a marca DURACELL. Certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. COTA REVERVADA ME/EPP			
72	3.750	UNID	PILHA RECARREGÁVEL AA Alcalina com capacidade mínima de 2.500 (mAh), pode ser utilizada em qualquer equipamento eletroeletrônico no lugar das baterias alcalinas ou comuns de especificação Tipo AA, Embalada em cartela no mínimo com 02 unidades. Compatível com qualquer carregador Nimh Vendidas pré-carregadas e prontas para uso; com qualidade similar ou superior a marca DURACELL. Certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. AMPLA PARTICIPAÇÃO			
73	1.250	UNID	PILHA RECARREGÁVEL AA Alcalina com capacidade mínima de 2.500 (mAh), pode ser utilizada em qualquer equipamento eletroeletrônico no lugar das baterias alcalinas ou comuns de especificação Tipo AA, Embalada em cartela no mínimo com 02 unidades. Compatível com qualquer carregador Nimh Vendidas pré-carregadas e prontas para uso; com qualidade similar ou superior a marca DURACELL. Certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. COTA REVERVADA ME/EPP			
74	5.250	UNID	PILHA RECARREGÁVEL AAA – Alcalina com capacidade mínima de 900 (mAh), pode ser utilizada em qualquer equipamento eletroeletrônico no lugar das baterias alcalinas ou comuns de especificação Tipo AAA, Embalada em cartela no mínimo com 02 unidades. Compatível com qualquer carregador Nimh Vendidas pré-carregadas e prontas para uso; com qualidade similar ou superior a marca DURACELL. Certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. AMPLA PARTICIPAÇÃO			
75	1.750	UNID	PILHA RECARREGÁVEL AAA – Alcalina com capacidade mínima de 900 (mAh), pode ser utilizada em qualquer equipamento eletroeletrônico no lugar das baterias alcalinas ou comuns de especificação Tipo AAA, Embalada em cartela no mínimo com 02 unidades. Compatível com qualquer carregador Nimh Vendidas pré-carregadas e prontas para uso; com qualidade similar ou superior a marca DURACELL. Certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. COTA REVERVADA ME/EPP			
76	4.000	UNID	PINCEL ATÔMICO AZUL , material plástico, ponta de feltro indeformável, escrita com espessura de aproximadamente 4,5 mm, cor azul. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
77	4.000	UNID	PINCEL ATÔMICO PRETO , material plástico, ponta de feltro indeformável, escrita com espessura de aproximadamente 4,5 mm, cor preta. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
78	4.000	UNID	PINCEL ATÔMICO VERMELHO , material plástico, ponta de feltro indeformável, escrita com espessura de aproximadamente 4,5 mm, cor vermelho. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			



79	4.000	UNID	PINCEL ATÔMICO VERDE , material plástico, ponta de feltro indeformável, escrita com espessura de aproximadamente 4,5 mm, cor verde. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
80	700	UNID	PINCEL MAGNÉTICO QUADRO BRANCO AZUL - para quadro magnético, não recarregável, ponta macia indeformável de aproximadamente 4 mm, com facilidade para apagar, na cor azul. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
81	900	UNID	PINCEL MAGNÉTICO QUADRO BRANCO VERMELHA - para quadro magnético, não recarregável, ponta macia indeformável de aproximadamente 4 mm, com facilidade para apagar, na cor vermelha. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
82	300	UNID	PORTA LÁPIS ACRÍLICO , em poliestireno fumê, resistente, com espessura de aproximadamente 3 mm, com espaço individualizado para armazenamento de lápis, clips e lembretes, design moderno, estável sobre a mesa, com excelente acabamento. Dimensões aproximadas: 230 x 65 x 95 mm (C x L x A). Embalado individualmente. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
83	750	UNID	PRANCHETA ALUMÍNIO PRONTUÁRIO , adequada para colocar prontuário do paciente, uma face, com presilha para prender as documentações, dimensões aproximadas 40 x 20 cm. Embalada individualmente. AMPLA PARTICIPAÇÃO			
84	250	UNID	PRANCHETA ALUMÍNIO PRONTUÁRIO , adequada para colocar prontuário do paciente, uma face, com presilha para prender as documentações, dimensões aproximadas 40 x 20 cm. Embalada individualmente. COTA REVERVADA ME/EPP			
85	500	UNID	RÉGUA EM PLÁSTICO 30 CM , confeccionado em chapa rígida, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção injeção plástica, escala em mm e cm, legível e sem falhas. Dimensões mínimas: espessura maior 1,5 mm e 0,7 mm na ponta do chanfro, 310 mm de comprimento total e 24,5 mm de largura. Embalada individualmente. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
86	100	UNID	TESOURA AÇO PONTA FINA 19 CM , multifuncional, com lâminas em aço inox, cabo em polipropileno na cor preta, pino de sustentação em metal, ponta fina, corte liso, medindo aproximadamente 19 cm. Embalada individualmente. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
87	2.000	FR.	TINTA CARIMBO SEM ÓLEO AZUL FR C/ 40,0 ML , a base de água, sem óleo, utilizado na reativação de almofada de carimbo, frasco com 40 ml, na cor azul. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
88	500	UNID	TINTA REABASTECEDOR PINCEL ATOMICO AZUL Para reabastecer pincel atômico. Tinta permanente à base de álcool. Frasco no mínimo 30ml e máximo 40ml. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
89	500	UNID	TINTA REABASTECEDOR PINCEL ATOMICO PRETO Para reabastecer pincel atômico. Tinta permanente à base de álcool. Frasco no mínimo 30ml e máximo 40ml. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
90	500	FR	TINTA REABASTECEDOR PINCEL ATOMICO VERDE FR C/37,0 ML , para reabastecer pincel atômico. Tinta permanente à base de álcool. Frasco com 37ml. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
91	500	UNID	TINTA REABASTECEDOR PINCEL ATOMICO VERMELHA Para reabastecer pincel atômico. Tinta permanente à base de álcool. Frasco no mínimo 30ml e máximo 40ml. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
92	500	KG	ARGILA MINERAL BARRO , argila para escultura, pacote com 01 Kg na cor natural. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			



93	200	PT	BALÃO DE BORRACHA AMARELO FESTIVO , formato arredondado, liso, n.º 07, pacote com 50 unidades. Composição: Látex natural, corante atóxico, agentes vulcanizantes e antioxidantes. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
94	200	PT	BALÃO DE BORRACHA AZUL-CELESTE , festivo, formato arredondado, liso, n.º 07, pacote com 50 unidades. Composição: Látex natural, corante atóxico, agentes vulcanizantes e antioxidantes. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
95	200	PT	BALÃO DE BORRACHA AZUL-ESCURO , festivo, formato arredondado, liso, n.º 07, pacote com 50 unidades. Composição: Látex natural, corante atóxico, agentes vulcanizantes e antioxidantes. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
96	200	PT	BALÃO DE BORRACHA BRANCO , festivo, formato arredondado, liso, n.º 07, pacote com 50 unidades. Composição: Látex natural, corante atóxico, agentes vulcanizantes e antioxidantes. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
97	200	PT	BALÃO DE BORRACHA LARANJA , festivo, formato arredondado, liso, n.º 07, pacote com 50 unidades. Composição: Látex natural, corante atóxico, agentes vulcanizantes e antioxidantes. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
98	200	PT	BALÃO DE BORRACHA LILÁS , festivo, formato arredondado, liso, n.º 07, pacote com 50 unidades. Composição: Látex natural, corante atóxico, agentes vulcanizantes e antioxidantes.			
99	200	PT	BALÃO DE BORRACHA ROSA FORTE , festivo, formato arredondado, liso, n.º 07, pacote com 50 unidades. Composição: Látex natural, corante atóxico, agentes vulcanizantes e antioxidantes. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
100	200	PT	BALÃO DE BORRACHA VERDE-ESCURO , festivo, formato arredondado, liso, n.º 07, pacote com 50 unidades. Composição: Látex natural, corante atóxico, agentes vulcanizantes e antioxidantes. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
101	200	PT	BALÃO DE BORRACHA VERDE LIMÃO , festivo, formato arredondado, liso, n.º 07, pacote com 50 unidades. Composição: Látex natural, corante atóxico, agentes vulcanizantes e antioxidantes. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
102	200	PT	BALÃO DE BORRACHA VERMELHO , festivo, formato arredondado, liso, n.º 07, pacote com 50 unidades. Composição: Látex natural, corante atóxico, agentes vulcanizantes e antioxidantes. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
103	200	FR	BROCAL EM PÓ , frasco com 03 gramas, na cor azul-claro. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
104	200	FR	BROCAL EM PÓ , frasco com 03 gramas, na cor azul-escuro. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
105	200	FR	BROCAL EM PÓ , pó frasco com 03 gramas, na cor dourada. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
106	200	FR	BROCAL EM PÓ , frasco com 03 gramas, na cor rosa. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
107	200	FR	BROCAL EM PÓ , frasco com 03 gramas, na cor Pink. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
108	200	FR	BROCAL EM PÓ , frasco com 03 gramas, na cor prata. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
109	200	FR	BROCAL EM PÓ , frasco com 03 gramas, na cor vermelha. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
110	600	JG	CANETA HIDROGRÁFICA , atóxica, tinta lavável, ponta de nylon média, embalada em estojo de plástico flexível, cores			



			variadas, jogo com 12 unidades grandes. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
111	450	UNID	CANETA MARCADOR PERMANENTE , utilizada para escrever sobre cd, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Tinta a base de álcool, resistente a luz, água e umidade; secagem rápida; ponta em poliéster com aproximadamente 2.0mm de espessura na cor preta. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
112	450	UNID	CANETA MARCADOR PERMANENTE , utilizada para escrever sobre cd, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Tinta a base de álcool, resistente a luz, água e umidade; secagem rápida; ponta em poliéster com aproximadamente 2.0mm de espessura na cor vermelha. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
113	16.700	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA METAL PRETA , com corpo hexagonal cristal transparente, resistente, carga na cor preta , com tampa removível na cor da tinta, tampa encaixada sob pressão, carga fixada em ponta rígida, com calco, esfera em tungstênio, dimensões mínimas de 145 mm de comprimento (sem tampa), 8,3 mm de diâmetro, esfera de 1 mm, 343 mg de peso líquido mínimo de tinta, atóxica, tampa com haste para fixação em bolso, ponteira em polipropileno ou poliestireno e ponta não retrátil em cobre ou latão. Deverá permitir traçado uniforme sem falhas, borras e excesso de tinta e não ressecar dentro do prazo de validade. Embalada em caixa com 50 unidades. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
114	500	FR	COLA A BASE DE PVA , líquida, utilizada para confecção de biscoito, de média viscosidade, cor branca quando úmida e transparente após secagem, frasco com 1kg. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
115	600	FR	COLA ISOPOR TRANSPARENTE FR C/90,0 G , solúvel em álcool, atóxica, transparente, frasco de 90 gramas, com bico aplicador. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
116	750	FR	COLA PLÁSTICA COM GLITER 23 G CORES VARIADAS , com bico aplicador, atóxica, caixa/estojo com 06 frascos plásticos com 23 gramas cada, em cores variadas. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
117	2.800	TB	COLA QUENTE BASTÃO , em silicone transparente para pistola, medindo 7,0 mm espessura por 30 cm de comprimento. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
118	500	CX	COLA COLORIDA PARA DESENHO CAIXA COM 6 UN (azul, amarelo, vermelho, preto, branco e verde), 23 gramas cada, caixa com 06 unidades. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
119	500	UNID	FITA PLÁSTICA ADESIVA DEMARCAÇÃO 48MM X 30M VERDE , composta de PVC e adesivo acrílico de alta resistência. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
120	500	UNID	FITA PLÁSTICA ADESIVA DEMARCAÇÃO 48MM X 30M AMARELA , composta de PVC e adesivo acrílico de alta resistência. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
121	500	UNID	FITA PLÁSTICA ADESIVA DEMARCAÇÃO 48MM X 30M VERMELHA , composta de PVC e adesivo acrílico de alta resistência. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
122	500	UNID	FITA PLÁSTICA ADESIVA DEMARCAÇÃO 48MM X 30M AZUL composta de PVC e adesivo acrílico de alta resistência. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
123	500	UNID	FITA ADESIVA , em filme de polipropileno, coberto com adesivo acrílico à base água, cor amarela , medindo 12 mm de largura x 33 metros de comprimento. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
124	500	UNID	FITA ADESIVA , em filme de polipropileno, coberto com adesivo acrílico à base água, cor verde , medindo 12 mm de largura x 33 metros de comprimento. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			



125	500	UNID	FITA ADESIVA , em filme de polipropileno, coberto com adesivo acrílico à base água, cor vermelha , medindo 12 mm de largura x 33 metros de comprimento. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
126	1.200	CX	GIZ DE CERA para desenho e pintura, fabricado com ceras e pigmentos de alta qualidade em cores variadas, formato anatômico, atóxico, tamanho grande, embalado em caixas com 12 unidades. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
127	800	UNID	ISOPOR , Bola isopor 100 mm. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
128	800	UNID	ISOPOR , Bola isopor 50 mm. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
129	800	UNID	ISOPOR , Bola isopor 75 mm. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
130	500	UNID	ISOPOR , Placa Isopor em folha na cor branca, dimensões 100cm x 50cm x 2cm. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
131	200	UNID	ISOPOR , Placa Isopor em folha, na cor branca, dimensões 100cm x 50cm x 1cm. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
132	1.500	CX	LAPIS COR DESENHO CX C/36,0 UN , fabricado com madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes, cargas inertes e ceras; macio, atóxico, grande, caixa com 36 unidades. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
133	1500	UNID	LAPIS ESCREVER PRETO 2 B , lápis para desenho, preto, grafite 2b, macio, resistente, atóxico, fabricado com madeira reflorestada. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
134	600	UNID	LAPIS ESCREVER PRETO 6 B , lápis para desenho, preto, grafite 6b, macio, resistente, atóxico, fabricado com madeira reflorestada. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
135	24.000	UNID	MASSA MODELAR NAO TOXICA CX 12 , atóxica, em formato de barrinha, tamanho grande, cores variadas, caixa 12unid. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
136	3.000	PT	PALITO MADEIRA PICOLE PT C/100,0 UN , pacote com 100 unidades EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
137	200	UNID	PINCEL PARA PINTURA CHATO , macio, cabo longo número 12 . EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
138	200	UNID	PINCEL PARA PINTURA CHATO , macio, cabo longo número 16 . EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
139	200	UNID	PINCEL PARA PINTURA CHATO , macio, cabo longo número 2 . EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
140	200	UNID	PINCEL PARA PINTURA CHATO , macio, cabo longo, número 20 . EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
141	200	UNID	PINCEL PARA PINTURA CHATO , macio, cabo longo, número 22 . EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
142	200	UNID	PINCEL PARA PINTURA CHATO , macio, cabo longo, número 4 . EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
143	200	UNID	PINCEL PARA PINTURA CHATO , macio, cabo longo, número 6 . EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
144	200	UNID	PINCEL PARA PINTURA CHATO , macio, cabo longo, número 8 . EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
145	100	UNID	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE , elétrico, Bivolt (110x220 volts), confeccionado em plástico, ponta com isolante térmico, apresentando fio reforçado com plug elétrico especial			

			assegurando maior segurança na utilização, para ser usado com bastão de 7,0 mm. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
146	4.500	UNID	TELA PARA PINTURA , em lona, com chassis em madeira de pinho, tamanho 40cm x 50cm . EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
147	3.375	UNID	TELA PARA PINTURA , em lona, com chassis em madeira de pinho, tamanho 35cm x 45cm . AMPLA PARTICIPAÇÃO			
148	1.125	UNID	TELA PARA PINTURA , em lona, com chassis em madeira de pinho, tamanho 35cm x 45cm . COTA REVERVADA ME/EPP			
149	200	UNID	TESOURA DE USO ESCOLAR , em aço inoxidável, com cabo ergonômico de polipropileno preto, lâmina cromada, sem pontas, medindo aproximadamente 11 cm. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			
150	50	UNID	BATERIA 6 V RECARREGAVEL , voltagem 6 volts, 12 ampres; flutuação: 6,75 – 6,9 V, corrente inicial máxima: 3,6 A, selada. EXCLUSIVO PARA ME/EPP.			

Observações:**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de itens de escritório (alfinete, barbante, clips, envelope, pincel, caneta, etc.) por sistema de Registro de Preços, para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período aproximado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens de escritório elencados acima tem como objetivo prover o abastecimento do almoxarifado central, para atender a demanda dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde do Município de Goiânia, por um período de 12 meses.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS E/OU INFORMAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os detalhes sobre apresentação de amostras está descrito no item 8 do edital.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados após o recebimento da ordem de entrega ou Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e acompanhados dos documentos fiscais respectivos, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

5.2 Todos os itens deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 2 anos ou 80% do prazo total recomendado pelo fabricante, na data da entrega.



5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia – Goiás, mediante agendamento prévio pelo e mail ciad.goiania@branetlogistica.com.br .

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O bem será recebido:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com a especificação constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

8.1.5. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, instituição bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

8.1.6. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal para transferência bancária, os custos de transferência serão arcados pela empresa vencedora, conforme a tabela de serviços bancários.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

**Ismaley Santos Lacerda
Pregoeiro**



2. ANEXO II

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Bloco D, 2º andar, Goiânia- GO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Prezados Senhores,

_____**(nome da empresa)**_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____**(endereço completo)**_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objetos(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da CEL que:

- Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão eletrônico de nº **001/2022** que se realizará no dia --- as --- horas.
- Declaramos que a Empresa não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente vinculado à Prefeitura de Goiânia, conforme vedação do Art. 9º, inc. III, da lei 8.666/93;
- **(*)**Ressalva declaratória **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)** declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes **(*)**.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura) ____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



3. ANEXO III
CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Bloco D, 2º andar. Goiânia- GO, Goiânia- GO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) materiais(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA valores unitários e totais e locais de entrega).

Item	Unidade	Quantidade	Especificação do objeto / Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

-Preço unitário por item e por extenso:

ITEM 01 = R\$

Preço total dos itens= R\$

Declaramos que:

Os produtos são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os produtos no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



4. ANEXO IV

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de Saúde**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 2º andar, Parque Lozandes, representado pelo Sr. _____, (*nacionalidade*), (*estado civil*), inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 9.525/2014, Decreto Municipal nº 2578/2011, Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 001/2022– Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, publicada no DOM nºdo dia, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, conforme fl.....do processo nº, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____; doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de itens de escritório (alfinete, barbante, clips, envelope, pincel, caneta, etc.) por sistema de Registro de Preços, para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período aproximado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. Durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 001/2022– Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA						
Item	Descrição do objeto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total R\$ -----						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 2578/2011**,



Decreto Municipal nº 3044/2011 e Decreto Municipal nº 3756/2011, Decreto Municipal nº 2914/2014, Lei Municipal nº 9.525/2014 e demais legislações vigentes, autorização para aquisição do material para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do material, objeto do Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o material.

3.5 - O material deverá ser entregue de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.2.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.2.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,



confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.



7.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de saúde, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 001/2022 - Sistema de Registro de Preços**.

8.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 2578/2011, Decreto Municipal nº 3044/2011, Decreto Municipal nº 3756/2011 e Decreto Municipal nº 2914/2014 a Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, de de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário

REPRESENTANTE
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: 1 _____ 2 _____

ANEXO da Ata de Registro de Preços

Classificação das empresas que aceitarem fornecer o mesmo valor do primeiro colocado



caso haja inadimplência na entrega

Conforme art. 15, inciso II, da Lei Municipal nº 9.525/2014, será incluído, na respectiva Ata da forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º, da Lei Federal nº 8666/1993.

1º

2º

3º